



## DECRETO Nº 1002

*Cria e regulamenta a Comissão de Implantação de Zoneamento - CIZ, conforme especificado no Título XI, artigo 230 da Lei Municipal n.º 15.511, de 10 de outubro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e no artigo 230 da Lei Municipal n.º 15.511, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre Zoneamento Uso e Ocupação do Solo e, considerando o contido no Protocolo nº 04-029309/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Implantação do Zoneamento- CIZ que terá as seguintes atribuições:

I - proceder a análise e implantação do zoneamento e parâmetros de uso e ocupação do solo, de acordo com as definições e detalhamentos contidos na Lei Municipal n.º 15.511, de 10 de outubro de 2019 - Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, na Lei Municipal n.º 15.661, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a concessão de potencial construtivo mediante os Instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir e Cotas de Potencial Construtivo e seus decretos complementares.

II - supervisionar e aprovar ajustes nos limites entre eixos, zonas e setores especiais do Mapa de Zoneamento, quando necessário, para conferir maior precisão a seus limites no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

Art. 2º A Comissão de Implantação de Zoneamento – CIZ, será composta por 5 membros titulares, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, 2 (dois) representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Parágrafo único. Deverá ser indicado um membro suplente para cada membro titular.

Art. 3º A Secretaria Municipal do Urbanismo será a Coordenadora dos trabalhos da Comissão de Implantação do Zoneamento-CIZ.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais n.ºs 182, de 3 de abril de 2000, 648, de 2 de maio de 2001, 886, de 23 de setembro de 2001, 11, de 14 de janeiro de 2002, 984, de 26 de outubro de 2004, 464, de 3 de fevereiro de 2005, 148, de 16 de fevereiro de 2006 e 1.300, de 30 de setembro de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Júlio Mazza de Souza - Secretário Municipal do Urbanismo

Luiz Fernando de Souza Jamur - Presidente interino do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de agosto de 2020.